

Sumário do Edital

EDITAL N.º 02/2017 – DIMAE/PROAES/UFRRJ	2
1. DOS FINS.....	2
2. DOS OBJETIVOS.....	2
3. DOS AUXÍLIOS	3
3.1. Da distribuição dos auxílios nos diferentes câmpus na renovação e novas inscrições.....	3
3.2. Do auxílio moradia	4
3.3. Do auxílio Transporte	4
3.4. Do auxílio alimentação	5
3.5. Do Auxílio didático-pedagógico.....	5
3.7. Dos critérios para o acúmulo dos auxílios concedidos neste edital.....	5
4. DO PROCESSO SELETIVO	5
4.1. Cronograma do processo seletivo para novas inscrições.....	5
4.2. Cronograma de Renovação dos Auxílios (Estudantes que receberam o auxílio em 2016)	6
4.3. Das etapas	6
4.4. Inscrição <i>online</i> para os novos candidatos e estudantes que tiveram o auxílio cancelado em 2015 ou anos anteriores.....	6
4.5. Renovação para estudantes que receberam os auxílios até 2016-2.....	7
4.6. Renovação para estudantes que receberam os auxílios em 2016-1	8
4.7. Da Avaliação Socioeconômica.....	9
4.8. Do estudo social.....	10
5. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL.....	10
6. DO RESULTADO.....	11
7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	11
8. DA CONTRATAÇÃO.....	11
9. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO 1 - ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS	13
ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA FINS DE INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – EDITAL N.º 02/2017 - PROAES/DIMAE/UFRRJ	15
2. CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM EM 2016-1, 2016-2 e 2017-1 PARA OS ALOJAMENTOS UNIVERITÁRIOS	16
3. DEMAIS CANDIDATOS	16
DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS – EXCETO OS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS ACIMA.	16
ANEXO 3 – DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS 2016-2.....	21
ANEXO 4 – DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS 2016-1	22
ANEXO 5 - TABELA DE DISCIPLINAS E REPROVAÇÕES, CÁLCULO DE CRÉDITOS E COEFICIENTE DE RENDIMENTO PARA FINS DE RENOVAÇÃO	23
ANEXO 6 - MODELOS DE DECLARAÇÕES	24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - DIMAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL N.º 02/2017 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio, matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de auxílios financeiros e auxílios não pecuniário à alimentação para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

O presente Edital prevê a **renovação dos auxílios financeiros e não pecuniário à alimentação já concedidos em 2016 e as inscrições para novos candidatos** que cursarão o 1º e o 2º período de 2017. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a análise socioeconômica e a disponibilidade de recursos financeiros previstos para o presente Edital.

1. DOS FINS

O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ) que tem como finalidade o desenvolvimento mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do PNAES que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção, jubramento e evasão.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Identificar e selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio de acordo com o valor vigente na data do lançamento deste Edital.
- 2.2.** Proporcionar aos estudantes as condições de acesso, permanência na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino superior.
- 2.3.** Ampliar as condições de permanência dos estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação), mediante a concessão de auxílios financeiros e não financeiros nas modalidades previstas no âmbito do PAAE/UFRRJ.

3. DOS AUXÍLIOS

Auxílio financeiro à moradia	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ, para suprir o custeio parcial das despesas com habitação (república, pensionato e outros). Este auxílio será concedido de acordo com a classificação obtida após a realização da análise socioeconômica e da verificação da distância de sua moradia de origem, exceto aos discentes que forem contemplados ou que são moradores regulares nos alojamentos universitários.
Auxílio não pecuniário à Alimentação	Concessão de alimentação inteiramente gratuita para os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais dos câmpus de Seropédica e Nova Iguaçu. A concessão deste auxílio ocorrerá somente durante o período letivo.
Auxílio financeiro à alimentação	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais no campus de Três Rios, onde a instituição não possui Restaurante Universitário.
Auxílio transporte	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ, para suprir o custeio parcial das despesas de deslocamento da residência ou do trabalho até a UFRRJ. Este auxílio será concedido de acordo com a classificação obtida após a realização da análise socioeconômica e da verificação da distância de sua moradia de origem, exceto aos discentes que forem contemplados ou que são moradores regulares nos alojamentos universitários.
Auxílio didático-pedagógico	Destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos três câmpus da UFRRJ. Em Seropédica terão prioridade aos discentes que são moradores regulares nos Alojamentos Universitários que recebem apenas o auxílio não pecuniário à alimentação.

3.1. Da distribuição dos auxílios nos diferentes câmpus na renovação e novas inscrições

I – Nova inscrição para estudantes que nunca receberam os auxílios e estudantes que tiveram o auxílio cancelado em 2015 ou anos anteriores;

II – A renovação para estudantes que receberam o auxílio em 2016-2 ou tiveram o auxílio cancelado em 2016-1.

Modalidade	Campus	Situação	Nº de Vagas	Parcelas	Valor	Período
Auxílio à Moradia (690 Auxílios)	Seropédica	Previsão de Renovação	250	6 (1ºS /2017) + 6 (2ºS /2017)	R\$ 250,00	Abril/ 2017 a Março / 2018
		Nova Inscrição	80			
	Nova Iguaçu	Previsão de Renovação	157			
		Nova Inscrição	123			
	Três Rios	Previsão de Renovação	25			
		Nova Inscrição	55			
Auxílio ao Transporte (690 Auxílios)	Seropédica	Previsão de Renovação	260	4 (1ºS /2017) + 5 (2ºS /2017)	R\$ 250,00	Abril a Dezembro / 2017
		Nova Inscrição	70			
	Nova Iguaçu	Previsão de Renovação	216			
		Nova Inscrição	64			
	Três Rios	Previsão de Renovação	54			
		Nova Inscrição	26			
Auxílio não Pecuniário à Alimentação (1520 Auxílios)	Seropédica	Previsão de Renovação	900	Gratuidade nas refeições		Abril a Dezembro / 2017
		Nova Inscrição	300			
	Nova Iguaçu	Previsão de Renovação	242			
		Nova Inscrição	78			
Auxílio Pecuniário à Alimentação (180 Auxílios)	Três Rios	Previsão de Renovação	120	4 (1ºS /2017) + 5 (2ºS /2017)	R\$ 250,00	Abril a Dezembro / 2017
		Nova Inscrição	60			
Auxílio Didático-Pedagógico (760 Auxílios)	Seropédica	Previsão de Renovação	230	1 (única)	R\$ 200,00	Abril / 2017
		Nova Inscrição	100			
	Nova Iguaçu	Previsão de Renovação	200			
		Nova Inscrição	80			
	Três Rios	Previsão de Renovação	100			
		Nova Inscrição	50			

3.2. Do auxílio moradia

- 3.2.1. Será destinado preferencialmente aos discentes que declaram no formulário de inscrição residir em república, pensionato ou que precisam pagar aluguel e será concedido de acordo com a classificação pela renda per capita obtida após a realização da análise socioeconômica, podendo após classificação ser gerada lista de espera.
- 3.2.2. O SEBAE ou Representações da PROAES poderá solicitar posteriormente comprovante de pagamento de aluguel em nome do discente.

3.3. Do auxílio Transporte

- 3.3.1. Será destinado preferencialmente aos discentes que declaram no formulário de inscrição residir com a família e será concedido de acordo com a classificação pela renda per capita obtida após a realização da análise socioeconômica, podendo após classificação ser gerada lista de espera.

3.4. Do auxílio alimentação

3.4.1. Será destinado a todos aos discentes que solicitarem no formulário de inscrição e será concedido de acordo com a classificação pela renda *per capita* obtida após a realização da análise socioeconômica, podendo após classificação ser gerada lista de espera.

3.5. Do Auxílio didático-pedagógico

3.5.1. Será destinado a todos aos discentes que solicitarem no formulário de inscrição e será concedido de acordo com a classificação pela *renda per capita* obtida após a realização da análise socioeconômica até atingir o número de vagas oferecidas, e não será gerada lista de espera.

3.6. Dos critérios de desempate na classificação

3.6.1. Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:

- i) a distância de moradia do seu grupo familiar em relação ao campus em que estiver matriculado;
- ii) o tempo de permanência na UFRRJ, ou seja, terão prioridade os ingressantes.

3.6.2. Os critérios de desempate serão aplicados após classificação da menor para maior renda *per capita*.

3.7. Dos critérios para o acúmulo dos auxílios concedidos neste edital

3.7.1. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital poderá ocorrer se houver disponibilidade de vagas, no respectivo campus, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

- A. O(a) Candidato(a) cuja renda *per capita* familiar apurada ficou entre 0 a 0,5 do Salário Mínimo **poderá** receber até três modalidades;
- B. O(a) Candidato(a) cuja renda *per capita* familiar apurada ficou entre 0,5 a 1 do Salário Mínimo **poderá** receber até duas modalidades;
- C. O(a) Candidato(a) cuja renda *per capita* familiar apurada ficou acima de 1 Salário Mínimo **poderá** receber uma modalidade.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Cronograma do processo seletivo para novas inscrições

Cronograma de Inscrição	Período
Publicação do Edital	24/02/2017
Abertura de Inscrição	06/03 a 17/03/2017
Envio da documentação pelos correios, o endereço para postagem encontra-se na última página do formulário online	06 a 17/03/2017
Entrega da documentação presencial nos Setores	06 a 17/03/2017
Avaliação socioeconômica	07/03 a 13/04/2017
Resultado preliminar das inscrições	26/04/2017
Solicitação de recursos e devolução da documentação dos indeferidos	27 e 28/04/2017
Resultado definitivo pós-julgamento de recursos	11/05/2017
Assinatura do termo de compromisso pelos contemplados – Calendário por letra a ser lançado em cada campus	15 a 26/05/2017
Envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	06/06/2017
Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma	30/06/2017

4.2. Cronograma de Renovação dos Auxílios (Estudantes que receberam o auxílio em 2016)

Cronograma de Renovação	Data/Período	Horário
Publicação do Edital	24/02/2017	----
Abertura do formulário de solicitação de Renovação para estudantes que receberam os auxílios em 2016-1 – item 4.6	22/03 a 18/04/2017	---
Comparecer no Setor de Bolsas e Auxílio em Seropédica ou nas Representações da Proaes no IM ou Três Rios - Calendário pela primeira letra do nome do estudante	27/03 a 18/04/2017	8h30m às 11h30m 13h30m às 16h
Entrega da documentação (anexo 3 ou 4)	27/03 a 18/04/2017	8h30m às 11h30m 13h30h às 16h
Assinatura do termo de compromisso pelos contemplados – Calendário pela primeira letra do nome do estudante	27/03 a 18/04/2017	8h30m às 11h30m 13h30m às 16h
Envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	25/04/2017	---

4.3. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I. Inscrição *online*, com opção das modalidades dos auxílios pretendidos;
- II. **Renovação presencial dos auxílios financeiros e alimentação não pecuniária;**
- III. Envio do formulário impresso e da documentação exigida dentro do prazo e conforme estabelecido neste Edital;
- IV. Análise da documentação enviada pelos discentes inscritos;
- V. Estudo social, de acordo com as análises apresentadas, pelas assistentes sociais da PROAES.

Observação 1: As etapas 'I', 'II', 'III' e 'IV' têm caráter eliminatório, sendo necessário, portanto, seu cumprimento na íntegra.

Observação 2: No ato da inscrição o discente deverá fazer a opção do auxílio desejado, ficando ciente, que a distribuição dos auxílios e bolsas considerará a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios e bolsas do que o previsto dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais auxílios se adéquam ao seu perfil.

4.4. Inscrição *online* para os novos candidatos e estudantes que tiveram o auxílio cancelado em 2015 ou anos anteriores.

- 4.4.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o discente que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
 - i. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais nos Câmpus da UFRRJ, localizados em Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios;
 - ii. Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais por semestre, durante o período de vigência do Auxílio;
 - iii. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente ao lançamento deste Edital;
 - iv. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções dos auxílios oferecidos;
 - v. Ter postado ou entregue a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.

- 4.4.2. A inscrição para o processo de seleção de novos bolsistas deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrj.br/sba/>, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 4.1. O formulário poderá ser acessado até às 14 horas do último dia de inscrição.
- 4.4.3. A documentação exigida, conforme do Anexo 2 deverá ser postada por Sedex, ou carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.", para o campus no qual o discente estiver matriculado, impreterivelmente, até o último dia de inscrição. O endereço para postagem estará disponível na última página do formulário impresso.
- 4.4.4. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.
- 4.4.5. O discente também poderá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 4.1, impreterivelmente, até o último dia de inscrição até às 15 horas, neste caso deverá apresentar o recibo de entrega da documentação disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentos no ato da entrega.
- 4.4.6. Os discentes que realizaram matrícula em **2016-1, 2016-2 e 2017-1** por meio de cota de renda per capita, estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no item 1 do anexo 2 deste edital.
- 4.4.7. Os discentes que se inscreveram para o edital seletivo para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários em **2016-1, 2016-2 e 2017-1** e foram contemplados, estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no item 2 do anexo 2 deste edital e justificar no item nº 10 do formulário de inscrição, que a documentação foi entregue no ato da inscrição para os alojamentos.
- 4.4.8. Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.

4.5. Renovação para estudantes que receberam os auxílios até 2016-2.

- 4.5.1. Conforme o item 10.3 do edital N.º 02/2016 – DIMAE/PROAES/UFRRJ que normatizou a concessão e a continuidade dos auxílios, a continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2017 estará condicionada à avaliação do histórico escolar realizada no início de cada período letivo, observando os critérios estabelecidos no Edital, dispostos no **item 4.4.1.**, nos incisos 'I', 'II', 'III', 'IV' e 'V', referente ao último período de vigência dos auxílios.
- 4.5.2. A renovação para estudantes que receberam os **auxílios** até 2016-2 será presencial, **não será necessário preencher formulário online**, devendo o estudante comparecer dentro do prazo estipulado no item 4.2 nos setores responsáveis pelos auxílios no campus onde estiver matriculado e estará condicionada a avaliação dos históricos escolares de 2016-2 dentro dos seguintes critérios:
- i. Estar matriculado no mínimo em **3 disciplinas presenciais** oferecidas nos cursos dos câmpus da Instituição;
 - ii. Ter cursado, no mínimo, as três disciplinas para as quais se matriculou no segundo período de 2016;
 - iii. Não apresentar no seu histórico escolar, situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2016;
 - iv. Ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas em que esteve matriculado, ou nos créditos solicitados no período de vigência dos auxílios no segundo período de 2016, ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao obtido em cada curso de graduação, durante o período de vigência dos auxílios, conforme tabela de orientação no **Anexo 5**;
 - v. Comparecer no Setor de Bolsas e Auxílios em Seropédica ou nas Representações da PROAES em Três Rios e Nova Iguaçu dentro do prazo estipulado no item 4.2 e será pela primeira letra do nome do estudante.

Observação 1 – O cálculo dos créditos e dos coeficientes de rendimento previsto no item “IV” **não poderão ser** aplicados se houver situação de reprovação por falta (RF) ou abandono (AB)

Observação 2 – Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no período de vigência do auxílio e que não conste reprovação por média (RM) serão avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais (TAE) e deferidos pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de (4) quatro disciplinas.

Observação 3 - Na análise do desempenho acadêmico previsto no item 4.5.1 “iv”, não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade *intercampi* de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.

4.5.3. Estudantes do último período que já tenham cursado todas as disciplinas obrigatórias e que não estejam matriculados em 3 disciplinas, que solicitem a renovação dos auxílios, poderão justificar sua continuidade, que será avaliada pela Técnica de Assuntos Educacionais (TAE), podendo deferir ou não o pedido. Nesses casos não se aplica a solicitação de uma nova inscrição.

4.5.4. A renovação dos auxílios não significa que o discente estará recebendo os mesmos auxílios recebidos no ano anterior. As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade, o número de discentes inscritos, a análise socioeconômica e a verificação da distância de moradia do candidato.

4.5.5. O estudante de renovação que desejar solicitar novo auxílio deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado para renovação e será avaliada pela comissão de avaliação podendo deferir ou não.

4.5.6. O estudante deverá comparecer nos locais estipulados no cronograma de renovação disposto no item 4.2.

4.5.7. O estudante que não comparecer dentro do prazo será eliminado automaticamente do processo de renovação dos auxílios.

4.5.8. A documentação exigida para renovação está disposta no Anexo 3 e deverá ser apresentada conforme cronograma de renovação dos auxílios disposta no item 4.2 e será pela primeira letra do nome do estudante.

4.5.9. O SEBAE e as Representações da PROAES poderão solicitar toda a documentação exigida no anexo 2 para fins de renovação caso seja necessária nova avaliação.

4.6. Renovação para estudantes que receberam os auxílios em 2016-1

4.6.1. Conforme o item 10.3 do edital N.º 02/2016 - PROAES/DIMAE/UFRRJ que normatizou a concessão e a continuidade dos auxílios e termo de compromisso assinado, a continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2017 estará condicionada à avaliação do histórico escolar realizada no início de cada período letivo, observando os critérios estabelecidos no Edital, dispostos no **item 4.4.1.**, nos incisos ‘I’, ‘II’, ‘III’, ‘IV’ e ‘V’, referente ao último período de vigência dos auxílios.

4.6.2. O discente que recebeu o auxílio em 2016-1 e teve o auxílio cancelado, poderá solicitar renovação **sendo necessário preencher o formulário online** e entregá-lo presencialmente junto com a documentação exigida no anexo 4 dentro do prazo estipulado no item 4.2 nos Setores responsáveis pelos auxílios no câmpus onde estiver matriculado e será pela primeira letra do nome do estudante. A sua renovação estará condicionada a avaliação dos históricos do segundo período de 2016 dentro dos seguintes critérios:

- I- Tenha cursado no mínimo três disciplinas e com aproveitamento acadêmico mínimo de 67% no segundo período de 2016. Neste caso não caberá nova inscrição e sim renovação;
- II- Preencher, imprimir, datar e assinar o formulário *online*, selecionando a opção de renovação anos anteriores;

- III- Estar matriculado no mínimo em **3 disciplinas presenciais** oferecidas nos cursos dos câmpus da Instituição;
- IV- Ter cursado, no mínimo, três disciplinas no segundo período de 2016;
- V- Não apresentar em seu histórico situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2016;
- VI- Ter sido aprovado (AP) em 67% das disciplinas em que esteve matriculado, ou nos créditos solicitados no segundo período de 2016, ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao obtido em cada curso de graduação, durante o período de vigência dos auxílios, conforme tabela de orientação no **Anexo 5**.

Observação 1 – O cálculo dos créditos e dos coeficientes de rendimento previsto no item “IV” **não poderão ser** aplicados se houver situação de reprovação por falta (RF) ou abandono (AB)

Observação 2 – Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no período de vigência do auxílio e que não conste reprovação por média (RM), serão avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais (TAE) e deferidos pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de (4) quatro disciplinas.

Observação 3. Na análise do desempenho acadêmico previsto no item 4.6.2 “VI”, não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade *intercampi* de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período

- 4.6.3. O estudante deverá comparecer nos locais estipulados no cronograma de renovação disposto no item 4.2.
- 4.6.4. O estudante que não comparecer dentro do prazo será eliminado automaticamente do processo de renovação dos auxílios.
- 4.6.5. O SEBAE poderá solicitar toda a documentação disposta no anexo 2 para fins de renovação, caso seja necessária nova avaliação.
- 4.6.6. Estudantes que receberam o auxílio em 2016-1 que solicitarem inscrição nova serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.7. Da Avaliação Socioeconômica

- I. Os documentos encaminhados para novas inscrições aos auxílios serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no Anexo 1.
- II. A avaliação dos documentos consiste na análise das informações declaradas pelos candidatos aos auxílios no formulário de inscrição.
- III. Somente será avaliada a documentação dos discentes que realizaram inscrição *online*, preencheram e assinaram o formulário na forma impressa e postaram/entregaram a documentação no prazo/horário previstos neste Edital.
- IV. O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- V. Não será aceita **inclusão de novos** documentos após a entrega do envelope.

4.7.1. A qualquer tempo, a DIMAE/PROAES poderá solicitar uma reavaliação socioeconômica do discente contemplado com os Auxílios previstos neste Edital, mediante a apresentação de nova documentação.

4.8. Do estudo social

As situações em que forem identificadas demandas específicas que requeiram atendimento social serão acompanhadas através de estudo social realizado pelo corpo técnico da PROAES.

- I. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;
- II. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;
- III. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

5. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

5.1. Os auxílios (alimentação, transporte, moradia, didático-pedagógico) serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

I – Por solicitação do próprio discente;

II - Quando o discente concluir o seu curso de graduação;

III - Quando o discente apresentar em seu histórico escolar situações de Abandono (AB) no período de vigência do auxílio;

IV - Não apresentar em seu histórico escolar situações de Abandono (AB) e/ou, Reprovação por Falta (RF) e/ou, 100% de Reprovação por Média (RM) no período de vigência do auxílio;

V – Quando o discente não tiver cursado, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais por semestre no período de vigência dos auxílios;

VI – Quando o discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

VII - Quando o discente abandonar ou desistir do curso;

VIII – Quando o discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

IX – Quando o discente tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;

X – Quando o discente efetuar transferência *intercampi*.

XI – Quando o discente que recebe o auxílio alimentação não pecuniário deixar de utilizar o auxílio num período de 60 dias.

Observação 1 – Nos casos de transferência de matrícula *intercampi*, poderá receber os mesmos auxílios, após a análise da necessidade e da disponibilidade de vagas no câmpus em que solicitou a transferência, que será realizada pela Comissão de Acompanhamento, na ausência da Comissão de Acompanhamento os casos serão resolvidos pela DIMAE.

Observação 2 – O cálculo dos créditos e dos coeficientes de rendimento previsto no item “IV” **não poderão ser** aplicados se houver situação de reprovação por falta (RF) ou abandono (AB).

Observação 3 – Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma

reprovação por falta (RF) no período de vigência do auxílio e que não conste reprovação por média (RM), serão avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais (TAE) e deferidos pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de (4) quatro disciplinas.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O Resultado da renovação dos auxílios será no ato da entrega da documentação solicitada e publicado conforme cronograma disposto no item 4.2.
- 6.2. O resultado preliminar das inscrições será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) e no Facebook no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.
- 6.3. O Resultado definitivo após o julgamento de recursos será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) e no Facebook no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado do processo seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma do Edital no **item 4.1**.
- 7.2. Será admitido recurso devidamente fundamentado referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 7.3. A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessário a retificação da documentação que já foi entregue pelo discente, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.
- 7.4. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**., com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento.
- 7.5. Não será permitida a inclusão de novos documentos conforme o **item 4.7.**, do inciso “V” do presente Edital. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo consta no Artigo nº 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 7.6. O prazo para entrada de recurso está estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1**.

8. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos selecionados serão convocados pelo Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (SEBAE) e nas Representações da PROAES em cada câmpus, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com o calendário estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 4.1** e será pela primeira letra do nome do estudante.

9. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 4.179.500,00 (Quatro milhões cento e setenta e nove mil e quinhentos reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2017) para o período letivo de 2017.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.
- 10.2. A manutenção dos auxílios para o 2º período letivo de 2017 estará condicionada à avaliação dos históricos do 1º período letivo, conforme critérios estabelecidos neste Edital, no **item 4.5.2** e devendo o estudante apresentar a grade de horário de 2017-2.
- 10.3. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2018 estará condicionada à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo, observando os critérios estabelecidos no presente Edital, dispostos no **item 4.5.2.**, referente ao último período de vigência dos auxílios.
- 10.4. Em relação à análise do rendimento acadêmico dos discentes aprovados no presente edital, sua manutenção e continuidade, conforme itens 10.2 e 10.3, as regras seguirão a Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ) em tramitação o Conselho Universitário (CONSU).
- 10.5. A manutenção dos auxílios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do PNAES nos próximos anos.
- 10.6. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o discente estiver matriculado enquanto bolsista. O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do discente. Em caso de transferência de curso, serão considerados nesta previsão, os períodos do curso anterior.
- 10.7. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAES ou pela Instância Superior.
- 10.8. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pela Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES), de acordo com a ordem de classificação da lista de espera do último edital válido e o discente passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 10.9. Havendo lista de espera, esta terá validade até o final de 2017-1.
- 10.10. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 30 dias o pagamento dos auxílios será suspenso, exceto no que se refere ao auxílio financeiro à moradia.
- 10.11. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela Equipe de Seleção da PROAES, em caso de alteração no calendário acadêmico.

Seropédica, 24 de fevereiro de 2017.

(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

ANEXO 1 - ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS

- A. A documentação exigida a ser apresentada para comprovação da renda familiar bruta mensal é referente ao candidato e seu grupo familiar composto “por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme previsto no Inciso III, Art. 2 da Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação.
- B. A avaliação socioeconômica é uma etapa eliminatória no processo de inscrição dos candidatos, sendo imprescindível a apresentação da documentação solicitada, para a sua realização. Esta seleção também será utilizada para análise no processo de Seleção Pública para a concessão de Auxílios de incentivo à Permanência aos discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).
- C. O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à renda familiar per capita, que deve ser inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- D. A renda familiar per capita será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda familiar mensal bruta apresentada, pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar incluindo o candidato.
- E. Seguindo o disposto no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Art. 3º, Inciso II, cabe à Instituição Federal de Ensino Superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo Programa. Diante disto e com base no previsto na Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação, a Comissão de Seleção para melhor atuação e desenvolvimento do seu trabalho de análise, elenca em relação ao cálculo dos valores da renda familiar per capita que serão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- F. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega pelos correios ou presencial da documentação com o Formulário de Inscrição (disponível em <http://r1.ufrrj.br/sba/> e em anexo a este Edital – Anexo 2, 3 e 4) impresso, preenchido e assinado, assim como o Formulário de composição familiar e situação socioeconômica (disponível no formulário online). Tais documentos

são imprescindíveis para a realização da análise e avaliação socioeconômica.

- G. O candidato e todas as pessoas que ele declara como seu grupo familiar no Formulário de Inscrição deverão apresentar a documentação solicitada nesse Edital para fins de realização da avaliação socioeconômica. A falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão ocasionar o indeferimento da inscrição.

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA FINS DE INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – EDITAL N.º 02/2017 - PROAES/DIMAE/UFRRJ

1. CANDIDATOS QUE INGRESSARAM POR MEIO DE COTA POR RENDA PER CAPITA PELO EDITAL DO SISU 2016-1, 2016-2 e 2017-1

- 1.1. Formulário de inscrição disponibilizado em <http://r1.ufrj.br/sba/>.
- 1.2. Fotocópia da declaração recebida no ato da matrícula;
- 1.3. Fotocópia do recibo de entrega da documentação no ato da matrícula;
- 1.4. Fotocópia de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**
- 1.5. **Documentação de Identificação (Fotocópia **simples**):**
 - 1.5.1. Documento de Identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
 - 1.5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
 - 1.5.3. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
 - 1.5.4. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
 - 1.5.5. Uma Foto recente.
- 1.6. **Documentação Civil (Fotocópia **simples**):**
 - 1.6.1. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
 - 1.6.2. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, dos mesmos confirmando a união;
 - 1.6.3. Separação não oficial, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos;
 - 1.6.4. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.
 - 1.6.5. Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia;
 - 1.6.6. Descendentes casados ou em união estável, apresentar xerox simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.
- 1.7. **Comprovação de situação de moradia do grupo familiar (Fotocópia **simples**):**
 - 1.7.1. comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração

original de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.

2. CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM EM 2016-1, 2016-2 e 2017-1 PARA OS ALOJAMENTOS UNIVERITÁRIOS

- 2.1. Formulário de inscrição disponibilizado em <http://r1.ufrj.br/sba/>.
- 2.2. Fotocópia do recibo de entrega da documentação no SERE ou cópia do recibo de postagem pelos correios;
- 2.3. Fotocópia de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**

3. DEMAIS CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS – EXCETO OS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS ACIMA.

- 3.1. Formulário de inscrição disponibilizado em <http://r1.ufrj.br/sba/>.
- 3.2. Fotocópia de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.
- 3.3. Documentação de Identificação (Fotocópia **simples**):
 - 3.3.1. Documento de Identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
 - 3.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
 - 3.3.3. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
 - 3.3.4. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
 - 3.3.5. Uma Foto recente.
- 3.4. Documentação Civil (Fotocópia **simples**):
 - 3.4.1. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
 - 3.4.2. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, dos mesmos confirmando a união;
 - 3.4.3. Separação não oficial, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos;
 - 3.4.4. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito

correspondente.

3.4.5. Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia;

3.4.6. Descendentes casados ou em união estável, apresentar xerox simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.

3.5. Comprovação de situação de moradia do grupo familiar (Fotocópia **simples):**

3.5.1. comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.

3.6. Documentação complementar referente ao discente e ao grupo familiar (Fotocópia **simples):**

3.6.1. comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros).

Observação: O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda.

3.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do grupo familiar: Fotocópia autenticadas das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas;

A autenticação (confere com o original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser feita acompanhada do documento original nos seguintes setores:

- No campus de Três Rios na sala de Protocolo de 06 a 17/03/2017;
- No campus de Nova Iguaçu na sala de Protocolo de 06 a 17/03/2017;
- No campus de Seropédica na de Protocolo (sala 8 do P1) de 06 a 17/03/2017.

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original e individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

3.8. Extrato atualizado do CNIS do grupo familiar (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS

3.9. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (Fotocópia **simples):** - IRPF referente ao ano calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

3.10. Não declarante do IRPF (Fotocópia **simples):** – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3.11. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança - Fotocópia simples) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA: Veja em que item sua família se enquadra

3.12. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas) (Fotocópia **simples**):

3.12.1. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital;

3.12.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

3.13. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares) (Fotocópia **simples**):

3.13.1. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital;

3.13.2. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital **ou** declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

3.14. Para empregados domésticos (Fotocópia **simples**):

3.14.1. Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital;

3.14.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – se houver;

3.15. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS (Fotocópia **simples**):

3.15.1. Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Disponível em <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

3.15.2. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital **ou** declaração original, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

3.16. Para trabalhadores informais (Declaração original):

3.16.1. Declaração de trabalho informal, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Anexo 6).

3.17. Para aqueles que nunca exerceram atividades remuneradas e pessoas “do lar” (Declaração original):

3.17.1. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Anexo 5).

3.18. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural (Declaração):

3.18.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano Base 2016)

3.18.2. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) **ou** Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS);

3.18.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM);

3.18.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS **ou** PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS **DE** EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL);

3.18.5. Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital (PARA ATIVIDADE RURAL).

3.19. Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Fotocópia simples):

3.19.1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.

3.20. Para estagiários ou bolsistas (Fotocópia simples):

3.20.1. Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital;

Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino o tipo e o valor mensal da bolsa.

3.20.2. Fotocópia do contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso;

3.21. Para beneficiários de pensão alimentícia (Declaração original):

- 3.21.1. Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia;
- 3.21.2. Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia.

Observação: O candidato e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia.

3.22. Para beneficiários de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros (Declaração Original):

- 3.22.1. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Anexo 5).

DOCUMENTAÇÃO PARA OS NOVOS INSCRITOS A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 3.23.** Grade de horário do 1º período de 2017, comprovando matrícula no mínimo em 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais por semestre.

Este documento é obtido no quiosque do aluno:

<http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> **a todos os discentes de inscrição.**

- 3.24.** Declaração de não alojado: Obrigatório para discentes matriculados no campus de Seropédica contemplados pelos auxílios moradia e transporte, que deverá ser obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE);

- 3.25.** Fotocópia do comprovante de conta corrente em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança;

ANEXO 3 – DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS 2016-2

4. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS 2016-2, VEJA O PRAZO DE ENTREGA NO CRONOGRAMA, ITEM 4.2 DO EDITAL

- 4.1. Histórico escolar do 2º período de 2016: A renovação dos auxílios estará condicionada a avaliação do histórico de acordo com os critérios previsto no item 4.5 que trata da renovação;
- 4.2. Grade de horário do 1º período de 2017, comprovando matrícula no mínimo em 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais por semestre.

Este documento é obtido no quiosque do aluno:

<http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> -

- 4.3. Declaração de não alojado: Obrigatório para discentes de Seropédica contemplados pelos auxílios moradia e transporte, que deverá ser obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE);
- 4.4. Fotocópia do comprovante de conta corrente em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança.

ANEXO 4 – DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS 2016-1

5. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS 2016-1, VEJA O PRAZO DE ENTREGA NO CRONOGRAMA, ITEM 4.2 DO EDITAL

- 5.1. Formulário de renovação disponibilizado em <http://r1.ufrj.br/sba/>.
- 5.2. Histórico escolar do 2º período de 2016: A renovação dos auxílios estará condicionada a avaliação do histórico de acordo com os critérios previsto no item 4.5 que trata da renovação
- 5.3. Grade de horário do 1º período de 2017, comprovando matrícula no mínimo em 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais por semestre. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> - Declaração de não alojado: Obrigatório para discentes de Seropédica contemplados pelos auxílios moradia e transporte, que deverá ser obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE);
- 5.4. Fotocópia do comprovante de conta corrente em nome do discente (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança

;

ANEXO 5 - TABELA DE DISCIPLINAS E REPROVAÇÕES, CÁLCULO DE CRÉDITOS E COEFICIENTE DE RENDIMENTO PARA FINS DE RENOVAÇÃO

TABELA DE DISCIPLINAS E PORCENTAGEM DE REPROVAÇÕES																		
Disciplinas	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%	Reprova	%
3	1	33%	2	67%	3	100%												
4	1	25%	2	50%	3	75%	4	100%										
5	1	20%	2	40%	3	60%	4	80%	5	100%								
6	1	17%	2	33%	3	50%	4	67%	5	83%	6	100%						
7	1	14%	2	29%	3	43%	4	57%	5	71%	6	86%	7	100%				
8	1	13%	2	25%	3	38%	4	50%	5	63%	6	75%	7	88%	8	100%		
9	1	11%	2	22%	3	33%	4	44%	5	56%	6	67%	7	78%	8	89%	9	100%
10	1	10%	2	20%	3	30%	4	40%	5	50%	6	60%	7	70%	8	80%	9	90%

Exemplo de cálculo de aproveitamento de créditos no período	
Crédito solicitado (exemplo)	20
Crédito obtido (exemplo)	14
Créditos Aprovados %	70,00%
ACIMA DE 67% APROVADO – ABAIXO REPROVADO	

Exemplo de cálculo Coeficiente de Rendimento Acadêmico		
Coeficiente de Rendimento do Curso (CRC)		6,2
Coeficiente de Rendimento do Estudante (CRE)		3,1
Resultado (Maior valor)		Curso Maior
CRE IGUAL OU MAIOR AO CRC - APROVADO		
CRE MENOR QUE CRC - REPROVADO		

2. Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, e Profissional Liberal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2016 - PROAES/UFRRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____(média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha

Assinatura testemunha

Assinatura do declarante